ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS

Lei nº 388 de 4 de março de 1.977

"Dispõe sôbre criação de Escola Municipal Rural, na Fazenda Capão Danta e da outras providências,"

A Câmara Municipal de Crixás, decreta e eu, sansiono a seguinte Lei.

Art.1º Fica criado euma Escola Municipal na Fazenda Capão Danta de propriedade do sr. João Pinto de Miranda.

Art.2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Crixás, aos 1º de dias do mês de Março de 1.977(as) Juari Antonio de Araújo:-Vereador.